



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### MENSAGEM Nº 11/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 03/2023 que ALTERA DISPOSITIVOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2022, QUE INTEGRA A LEI Nº 2154/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 65/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação da Emendas impositiva 12/2022, para execução no presente Exercício de 2023.

Pelos motivos acima expostos encaminhamos o presente projeto para apreciação dessa Câmara Municipal e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. E dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

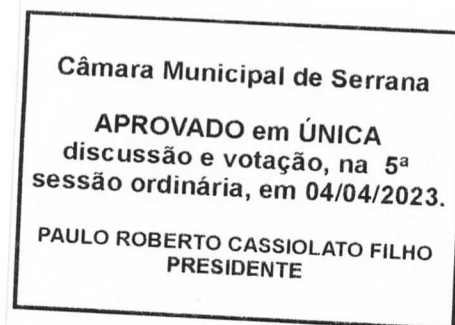
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de abril de 2023.

**LEONARDO  
CARESSATO  
CAPITELI:30495907855**

Assinado de forma digital por LEONARDO  
CARESSATO CAPITELI:30495907855  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=04387870000116, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO  
CARESSATO CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana-SP





## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### PROJETO DE LEI Nº 03/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2022, QUE INTEGRA A LEI Nº 2154/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Ementa Impositiva nº 12/2022, à Lei 2154/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado para APAE (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de Exames alta complexidade – (Secretaria da Saúde), R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para realização de mutirão de pterígio e catarata - (Secretaria da Saúde), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de dentaduras/prótese destinado a população – (Secretaria da Saúde), R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para realização de campeonatos esportivos (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo), R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para realização de atividades e eventos na praça (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo), R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretaria de Assistência Social – Subvenção Social), R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de cestas básicas destinadas a população carente (Secretaria de Assistência Social), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso - subvenção social), 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – Subvenção Social) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DESTINADO PARA Custeio da Entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.682/0001-06, localizada na Rua Capitão Ugolino Borim, 60 – Jardim Bela Vista – Serrana – SP (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social – entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS).”*

Art. 2º. Face as disposições constantes no caput do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

06.000 – Secretaria Cultura, Esportes e Turismo

06.003 – Setor de Esportes

06.003.27.812.8.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

08.110.0000.0000 GERAL

R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o presente artigo, serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 – Secretaria Cultura, Esportes e Turismo

06.004 – Setor de Eventos

06.004.27.813.8.2010-3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo

08.110.0000.0000 GERAL

R\$ 10.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

03 de abril de 2023.

LEONARDO

CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO  
CARESSATO CAPITELI:30495907855  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=04387870000116, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO  
CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Serrana**  
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**OFÍCIO 65/2023**

**Serrana, 03 de abril de 2.023.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Carressato Capiteli**  
**Prefeito Municipal**  
**Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 95**  
**Serrana SP.**

**Assunto: Pedido de readequação da destinação das emendas impositivas para o Exercício financeiro 2023**

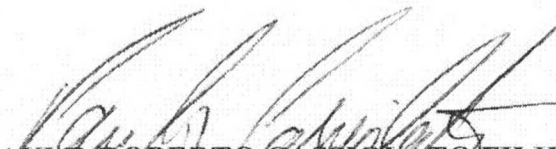
**Exmo. Senhor Prefeito Municipal,**

Venho através deste, em atenção aos apontamentos realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, requerer que sejam realizados possíveis correções e/ou erro materiais na função programática das emendas impositivas abaixo discriminadas, para viabilizar os trabalhos de execução das referidas emendas impositivas deste Exercício, conforme abaixo descrito:

**EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2022**, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:  
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado para CUSTEIO da Entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.864.682/0001-06, localizada na Rua Capitão Ugolino Borim, 60 - Jardim Bel Vista - Serrana SP- (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social - Entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS).

Certo de contar com o atendimento, aguardo a resposta e adequação por meio de capeamento de projeto de lei ordinária para realizar correções necessárias. Ainda, que seja encaminhado em abril para não ocorrer prejuízos à destinação das emendas impositivas.

Aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**  
**Vereador Presidente**



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### OFÍCIO INTERNO nº 18/2023

Serrana, 04 de Abril de 2023.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando análise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 3/2023.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$10.000,00, conforme disciplinado na lei 4320/64.

A abertura de Crédito suplementar presente neste projeto de Lei é uma alteração orçamentária para adequação e viabilização das propostas de emendas impositivas no presente exercício, pois, conforme informado pelo executivo algumas emendas apresentaram erro material na classificação da função programática, a alteração acontecerá por anulação de dotação.

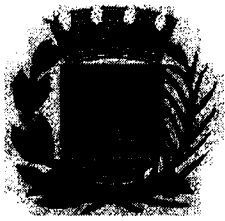
Considerando os motivos acima, entendo como regular o projeto de lei apresentado.

OSIEL WIEZEL DA  
SILVA:30611657899

Assinado de forma digital por  
OSIEL WIEZEL DA  
SILVA:30611657899  
Dados: 2023.04.04 17:00:59 -03'00'

Osiel Wiezel da Silva

Esp. Contábil



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **RELATÓRIO**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023.

**Assunto:** Altera dispositivos da Emenda Impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeito Municipal.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, que altera dispositivos da Emenda Impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 11/2023, conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 65/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação da Emendas impositiva 12/2022, para execução no presente Exercício de 2023.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **II – CONCLUSÃO:**

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

### **III – VOTO:**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.

  
**MARIA DA SILVA**

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação





## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.

**AIRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**MARIA DA SILVA**

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação





## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### REQUERIMENTO Nº 123/2023

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2022, QUE INTEGRA A LEI Nº 2154/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS**, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 3/2023, do Executivo Municipal, que altera dispositivos da emenda impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 4 de abril de 2023.

  
Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Edson José Felix Filho

  
Ver. Jarbas José de Oliveira


  
Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

  
Ver. Maria da Silva

  
Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

  
Ver. Airton José Bis

  
Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

  
Ver. Rubens Clayton de Carvalho

  
Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

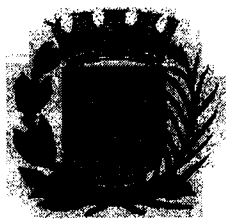
  
Ver. Thiago Henrique de Assis

  
Ver. Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA  
discussão e votação, na 5ª  
sessão ordinária, em 04/04/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO  
PRESIDENTE



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **RELATÓRIO**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023.

**Assunto:** Altera dispositivos da Emenda Impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeito Municipal.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, que altera dispositivos da Emenda Impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 11/2023, conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 65/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação da Emendas impositiva 12/2022, para execução no presente Exercício de 2023.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

### III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.

  
LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.

  
**WALDENOR DE ASSIS SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES**

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER**

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento





## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### AUTÓGRAFO Nº 19/2023

#### PROJETO DE LEI Nº 3/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **ALTERA DISPOSITIVOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2022, QUE INTEGRA A LEI Nº 2154/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 4 de abril de 2023, aprovou, o Projeto de Lei nº 3/2023, oriundo do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Ementa Impositiva nº 12/2022, à Lei 2154/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado para APAE (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de Exames alta complexidade – (Secretária da Saúde), R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para realização de mutirão de pterígio e catarata - (Secretária da Saúde), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de dentaduras/prótese destinado a população – (Secretária da Saúde), R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para realização de campeonatos esportivos (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para realização de atividades e eventos na praça (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de cestas básicas destinadas a população carente (Secretária de Assistência Social), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso - subvenção social), 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Esporte, Cultura e Turismo – Subvenção Social) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DESTINADO PARA Custeio da Entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.682/0001-06, localizada na Rua Capitão Ugolino Borim, 60 – Jardim Bela Vista – Serrana – SP (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social – entidade GRUPO CULTURAL AMIGOS).”*



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Art. 2º. Face as disposições constantes no caput do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria Cultura, Esportes e Turismo

06.003 – Setor de Esportes

06.003.27.812.8.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

08.110.0000.0000 GERAL

R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o presente artigo, serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 – Secretaria Cultura, Esportes e Turismo

06.004 – Setor de Eventos

06.004.27.813.8.2010-3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo

08.110.0000.0000 GERAL

R\$ 10.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

5 de abril de 2023.

  
**VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

  
**VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS**

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana